



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira (afastado por licença médica)
Eduardo da Silva Lima Neto (responsável pelo expediente)

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Gliocche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Sérgio Bumaschny (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	7
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	9
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS	10
• SECRETARIA-GERAL	10
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	11

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.391, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Extingue e cria o órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 14 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa MPRJ SEI nº 20.22.0001.0030077.2020-30,

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinta a Promotoria de Justiça de Família de Itaguaí.

Art. 2º - Ficam acrescidas à Promotoria de Justiça Cível todas as atuais atribuições do órgão de execução referido no art. 1º.

Art. 3º - Ficam excluídas dos órgãos de execução abaixo elencados as seguintes atribuições:

I - das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, as de atuar na defesa extrajudicial e judicial dos direitos transindividuais, aí incluída a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, no âmbito do município de Itaguaí;



II - da Promotoria de Justiça Cível de Itaguaí, a atribuição para atuar com exclusividade na matéria judicial cível junto aos Juízos Cíveis da Comarca, mantida sua atuação exclusiva na tutela individual do idoso, judicial e extrajudicialmente.

Art. 4º - Em razão do disposto nos artigos 2º e 3º, II, a atual Promotoria de Justiça Cível de Itaguaí passa denominar-se Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaguaí.

Art. 5º - Fica criada, por aproveitamento do órgão extinto no art. 1º, a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, com atribuição para atuar na defesa extrajudicial e judicial dos direitos transindividuais, aí incluída a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, no âmbito do município de Itaguaí.

§ 1º - Ficam mantidas as atuais atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I (Sede Nova Iguaçu) e da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu no âmbito do município de Itaguaí.

§2º - O órgão de execução referido no *Caput* terá atribuição para, concorrentemente à Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaguaí, atuar na matéria judicial cível no âmbito da referida Comarca.

§ 3º - Os órgãos de execução referidos no §2º comunicarão à Corregedoria-Geral do MPRJ, na forma da Res. Conjunta GPGJ/CGMP nº 07/2011 a divisão interna de serviço consensualmente estabelecida com relação à atribuição concorrente descrita no parágrafo anterior.

Art. 6º - O provimento inicial da Promotoria de Justiça criada pelo art. 5º far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

Art. 7º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos arts. 2º e 5º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 08.11.2019

Delega ao Doutor **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, com fundamento no art. 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para oferecer denúncia relativa ao MPRJ nº 2018.00805945e atuar nos ulteriores termos da ação penal correspondente.

DE 14.02.2020

Delega ao Doutor **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, com fundamento no art. 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para oferecer denúncia relativa ao MPRJ nº 2017.00945466 e atuar nos ulteriores termos da ação penal correspondente.

DE 08.09.2020

Designa os Promotores de Justiça **CLÁUCIO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, CARLOS EUGENIO GRECO LAUREANO, FÁBIO CORRÊA DE MATOS SOUZA, JORGE LUIS FURQUIM WERNECK ABDELHAY, TULIO CAIBAN BRUNO, MAURO MONTEIRO VIEIRA, DANIEL FARIA BRAZ, ALEXANDER ARAÚJO DE SOUZA, RENATO MONTEIRO SARDÃO, BRUNO CORRÊA GANGONI, FÁBIO MIGUEL DE OLIVEIRA, DIOGO ERTHAL ALVES DA COSTA, ROSANA RODRIGUES DE ALVES PEREIRA, ANDRÉ LUIS CARDOSO, SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA, CARMEN ELIZA BASTOS DE CARVALHO, JÚLIA COSTA SILVA JARDIM, SERGIO RICARDO FERNANDES FONSECA, BRUNO RINALDI BOTELHO, GABRIELA DE AGUILLAR LIMA, LEONARDO CANONICO NETO, VINICIUS LEAL CAVALLEIRO, EDUARDO RODRIGUES CAMPOS, RÔMULO SANTOS SILVA, ANTONIO CARLOS FONTE PESSANHA, BRUNO GASPAR DE OLIVEIRA, FABIANO GONÇALVES COSSERMELLI OLIVEIRA e**



CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS, para prestarem auxílio no IP 921-00263/2018 da CIAF, sem prejuízo de suas demais atribuições, nos dias 09 e 10 de setembro de 2020.

DE 30.09.2020

Delega ao Doutor **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, com fundamento no art. 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para oferecer denúncia relativa ao PIC/MPRJ nº 2018.00452470 e atuar nos ulteriores termos da ação penal correspondente.

DE 08.01.2021

Designa o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) para officiar nos autos do Processo nº 0009671-52.2019.8.19.0042, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.570, de 5 de março de 2010 (Procedimento MPRJ nº 2021.00007501).

Designa o Grupo de Atuação Especializada em Educação (GAEDUC) para officiar nos autos dos Processos nºs 0125182-90.2020.8.19.0001, 0081795-25.2020.8.19.0001 e 0071477-80.2020.8.19.0001, com fundamento na Resolução GPGJ nº 2.026, de 29 de janeiro de 2016.

DE 11.01.2021

Designa o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) para officiar nos autos do Procedimento MPRJ nº 2018.01270878, referente ao Processo nº 0001891-52.2020.8.19.0066, nos limites do pedido formulado por intermédio do Expediente MPRJ nº 2021.00016344, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.570, de 5 de março de 2010.

DE 12.01.2021

Designa o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) para officiar nos autos do Procedimento MPRJ nº 2018.00379985, referente ao Processo nº 0122194-96.2020.8.19.0001, nos limites do pedido formulado por intermédio do Expediente MPRJ nº 2021.00022424, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.570, de 5 de março de 2010.

Designa o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) para officiar nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.00765532, referente ao IP 960-00040/2019, nos limites do pedido formulado por intermédio do Expediente MPRJ nº 2021.00022447, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.570, de 5 de março de 2010.

Designa o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) para officiar nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.00604422, referente ao Processo nº 0027047-34.2020.8.19.0004, nos limites do pedido formulado por intermédio do Expediente MPRJ nº 2021.00022396, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.570, de 5 de março de 2010.

DE 13.01.2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0000985.2021-05, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 18 de janeiro de 2021, o Procurador de Justiça **FERNANDO CHAVES DA COSTA**, matrícula nº 1002165, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, caput, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 10, § 7º, e 36, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Designa a Promotora de Justiça **PAULA CUNHA BASILIO** para atuar no Plantões da Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital, no dia 09 de janeiro de 2021.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ** para atuar no Plantões da Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital, no dia 10 de janeiro de 2021.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **MARCELO ABRAMOVITCH** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis, nos dias 11 e 13 de janeiro de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, no período de 12 a 20 de janeiro de 2021, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa a Promotora de Justiça **ALESSANDRA HONORATO NEVES** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, no período de 14 a 23 de janeiro de 2021, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **JOSÉ MARINHO PAULO JÚNIOR** para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, no período de 14 a 23 de janeiro de 2021, em razão das férias do Promotor de Justiça designado, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **PATRÍCIA GABAI VENÂNCIO** para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, no período de 25 a 31 de janeiro de 2021, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital para prosseguir oficiando no procedimento MPRJ 2019.01024027, em razão do decidido pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2019.01024027).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de março de 2019, que designou a Promotora de Justiça **FLÁVIA DA SILVA MARCONDES** para integrar, na qualidade de representante do Ministério Público, a Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para Aprendizagem - CIERJA (Processo SEI nº 20.22.0001.0000543.2021-08).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 28 de setembro de 2017, que designou a Promotora de Justiça **DÉBORA DA SILVA VICENTE** para participar, como membro convidado, sem direito a voto, do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0034809.2020-15).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 05 de março de 2018, que designou a Promotora de Justiça **DÉBORA DA SILVA VICENTE** para atuar como representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro junto ao Comitê Estadual de Acompanhamento do Plano Estadual de Educação nas Prisões (PEEP) (Processo SEI nº 20.22.0001.0034809.2020-15).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 17 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 26 de setembro de 2018, que designou a Promotora de Justiça **DÉBORA DA SILVA VICENTE** para compor, como titular, o Grupo de Trabalho Interinstitucional Proinfância do Ministério Público Federal (Processo SEI nº 20.22.0001.0034809.2020-15).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2021, **MARCELO MENDES GOMES**, matrícula nº 9027, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0000873.2021-22).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 03 de julho de 2020, que designou **MARCELO MENDES GOMES**, matrícula nº 9027, para prestar assessoramento à Gerência de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação (Processo SEI nº 20.22.0001.0000873.2021-22).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 2010, que designou a servidora **MARIA DA GLORIA ADRIANO NUNES**, Auxiliar do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 6222, para exercer a função de Secretária da Coordenação do CRAAI Nova Iguaçu (Processo SEI nº 20.22.0001.0001005.2021-47).

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, a servidora **MARIA FERNANDA CAFFÉ GONÇALVES DE LUCENA**, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 4985, para exercer a função de Secretária da Coordenação do CRAAI Nova Iguaçu, em substituição a Maria da Gloria Adriano Nunes (Processo SEI nº 20.22.0001.0001005.2021-47).

Exonera, com eficácia a contar de 29 de janeiro de 2021, **EMILIANE MORAIS DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 8852, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo nº SEI- 20.22.0001.0027889.2020-33, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 03 de fevereiro de 2021,



a servidora **WANDA VIANA DE MENDONÇA**, matrícula nº 1279, enquadrada na Classe C, Padrão 15, da carreira de Analista do Ministério Público – Área: Administrativa do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, *caput*, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 10, § 7º e 36, II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI! nº 20.22.0001.0028648.2020-07, RESOLVE aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **MARIA DA GLORIA ADRIANO NUNES**, matrícula nº 1628 enquadrada na Classe C, Padrão 15, da carreira de Auxiliar do Ministério Público – Área: Administrativa, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, *caput*, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 10, § 7º e 36, II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI! nº 20.22.0001.0028641.2020-02, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 26 de fevereiro de 2021, o servidor **JORGE GONÇALVES**, matrícula nº 1441 enquadrado na Classe C, Padrão 15, da carreira de Auxiliar do Ministério Público – Área: Administrativa, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, *caput*, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 10, § 7º e 36, II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Designa o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA) para participar de reunião, nos limites do pedido formulado por intermédio do Expediente MPRJ nº 2021.00025908, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.744, de 22 de maio de 2012.

Designa o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA) para ajuizar o cumprimento de sentença referente ao descumprimento das cláusulas “13” e “14” de Acordo celebrado entre o Parquet fluminense, o Município do Rio de Janeiro e a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.744, de 22 de maio de 2012 (MPRJ nº 2021.00025624).

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

DE 09.12.2020

Delega ao Doutor **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, com fundamento no art. 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para oferecer denúncia relativa ao MPRJ nº 2019.00271239 e atuar nos ulteriores termos da ação penal correspondente.

DE 16.12.2020

Delega ao Doutor **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, com fundamento no art. 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para oferecer denúncia relativa ao Procedimento Investigatório Criminal nº 2020.00020786 e Inquérito Policial nº 921-00045/2019 e atuar nos ulteriores termos da ação penal correspondente.

DE 17.12.2020

Delega ao Doutor **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, com fundamento no art. 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para oferecer denúncia relativa ao Inquérito Policial nº 921-00263/2018 e atuar nos ulteriores termos da ação penal correspondente.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 13.01.2021



Processo nº MP-2021.00019736 (Requerente: Cláudio Henrique da Cruz Viana) - Nos termos do art. 104, II, da Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 113, de 24 de agosto de 2006, fica o Procurador de Justiça Cláudio Henrique da Cruz Viana afastado de seu órgão de execução, para exercer a Presidência da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Processo nº MP-2021.00000575 (Requerente: Cláudio Henrique da Cruz Viana) - Nos termos do art. 104, §5º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 187/2019, fica o Promotor de Justiça Felipe Barbosa de Freitas Ribeiro afastado de seu órgão de execução, para exercer a Diretoria Financeira da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no período de 4 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0000985.2021-05 - Aposento, a contar de 18/01/2021. Aprovo a fixação dos proventos.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0027889.2020-33 (Requerente: Wanda Viana de Mendonça - Assunto: Aposentadoria) - Concedo, a contar de 03/02/2021. Aprovo a fixação de proventos.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0028648.2020-07 (Requerente: Maria da Gloria Adriano Nunes - Assunto: Aposentadoria) - Concedo, a contar de 01/02/2021. Aprovo a fixação de proventos.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0028641.2020-02 (Requerente: Jorge Gonçalves - Assunto: Aposentadoria) - Concedo, a contar de 26/02/2021. Aprovo a fixação de proventos.

Procedimento nº MP-2020.00632760 - Arquite-se.

DESPACHO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 18.12.2020

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MPRJ 2020.00825158 (Origem: Notícia anônima) - Aprovo o parecer retro e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISAM aos candidatos abaixo identificados que deverão participar de reunião a ser realizada virtualmente, por convite a ser encaminhado para o e-mail cadastrado junto à organizadora do certame, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO.**

Os candidatos deverão encaminhar, até 23h59 do dia 17 de janeiro de 2021, os seguintes documentos para o endereço eletrônico concursoservidor2019@mprj.mp.br:

1. carteira de identidade (RG ou Identidade Militar);
2. CPF;
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. certidão de nascimento ou casamento (se viúvo, apresentar certidão de óbito; se divorciado, apresentar a averbação na certidão de casamento);
5. escritura pública de união estável;
6. certidão de nascimento do(s) filho(s);
7. CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s);
8. título de eleitor;
9. comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
10. certificado de reservista e/ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;



11. cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal;
12. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
13. comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
14. atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil,
15. currículo atualizado, com foto recente;
16. foto colorida em fundo branco, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.

Os itens de 1 a 15 devem ser encaminhados em formato **.pdf** e o item 16 em formato **.jpg**.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº. 6.243, de 21 de maio de 2012.

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Dia: 19 de janeiro de 2021

Horário: 15:00h

Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa

CARDAN COTTA VASQUES DE AVELAR – 5º LUGAR

LEONARDO LOBO RIBEIRO – 6º LUGAR

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico ass.executiva@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 13.01.2021

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **MARIA PAULA COUTINHO DE SOUZA**, matrícula nº 9030, para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Anne Amado Massa, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Assessoramento a Procuradoria, símbolo CCP, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0034544.2020-89).

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **MARIA PAULA COUTINHO DE SOUZA**, matrícula nº 9030, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 27ª Vara Criminal da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 06 de julho de 2020, que a designou para prestar assessoramento direto aos Procuradores de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público (Processo SEI nº 20.22.0001.0034544.2020-89).

Exonera, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **PEDRO MARCELO ROCHA GOMES**, matrícula nº 9017, do cargo em comissão de Técnico Pericial, símbolo TP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0033776.2020-67).

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **FELIPPE JOSÉ PONTES DE MENDONÇA** para exercer o cargo em comissão de Técnico Pericial, símbolo TP, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Pedro Marcelo Rocha Gomes (Processo SEI nº 20.22.0001.0033776.2020-67).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **NATÁLIA ALVES DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 8479, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0034179.2020-50).



Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 30 de maio de 2018, que designou **NATÁLIA ALVES DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 8479, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0034179.2020-50).

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **CAROLINA MARIÑO BARCAUI** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Natália Alves do Espírito Santo (Processo SEI nº 20.22.0001.0000461.2021-88).

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **CAROLINA MARIÑO BARCAUI** para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0000461.2021-88).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2021, **STEPHANY GAMBÔA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 9146, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0000476.2021-71).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 09 de novembro de 2020, que designou **STEPHANY GAMBÔA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 9146, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Itatiaia (Processo SEI nº 20.22.0001.0000476.2021-71).

Nomeia, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **GABRIELA REZENDE DE MATTOS DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Stephany Gambôa dos Santos Silva (Processo SEI nº 20.22.0001.0001194.2021-85).

Designa, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2021, **GABRIELA REZENDE DE MATTOS DE MOURA** para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Itatiaia, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0001194.2021-85).

Exonera, com eficácia a contar de 11 de janeiro de 2021, **CAROLINA DA ROCHA LIMA DIEGO**, matrícula nº 5119, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0000516.2021-58).

Faz cessar, com eficácia a contar de 11 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 24 de outubro de 2012, que designou **CAROLINA DA ROCHA LIMA DIEGO**, matrícula nº 5119, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios (Processo SEI nº 20.22.0001.0000516.2021-58).

Designa, com eficácia a contar de 13 de janeiro de 2021, **JULIANA PONTES ROZEIRA**, matrícula nº 8843, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 02 de outubro de 2019, que a designou para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Cabo Frio (Processo SEI nº 20.22.0001.0000516.2021-58).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 08 de janeiro de 2021, **MALU MEDEIROS CORTASIO**, matrícula nº 8655, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0000855.2021-23).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 08 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 2020, que designou **MALU MEDEIROS CORTASIO**, matrícula nº 8655, para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0000855.2021-23).

Nomeia **ISAQUE GALDINO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Malu Medeiros Cortasio (Processo SEI nº 20.22.0001.0001045.2021-34).

Designa **ISAQUE GALDINO DA SILVA** para prestar assessoramento direto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0001045.2021-34).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 13 de janeiro de 2021, **HEBERT SALGADO VIANNA DE JESUS**, matrícula nº 8024, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0001137.2021-72).



Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 13 de janeiro de 2021, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2017, que designou **HEBERT SALGADO VIANNA DE JESUS**, matrícula nº 8024, para prestar assessoramento direto à Coordenação do CRAAI Nova Iguaçu (Processo SEI nº 20.22.0001.0001137.2021-72).

Nomeia **INGRID DE ARAÚJO DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Herbert Salgado Vianna de Jesus (Processo SEI nº 20.22.0001.0001158.2021-87).

Designa **INGRID DE ARAÚJO DE CARVALHO** para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Nova Iguaçu, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0001158.2021-87).

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 12.01.2021

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível SEI nº 20.22.0001.0019903.2020-24 (Dúvida de atribuição instaurada pela Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói para indicação do órgão ministerial atribuído para celebração de acordo de não persecução cível proposto nos autos de ação civil pública por ato de improbidade administrativa com decisão condenatória confirmada em segundo grau de jurisdição, enquanto não definida a admissibilidade de recurso excepcional. Conquanto a reforma legislativa não discipline o procedimento adequado à celebração desse acordo, reputa-se correta, sobretudo por razões etiológicas, analogia com a sistemática do acordo de não persecução penal e da colaboração premiada, sem embargo do regramento delineado pelo novo Código Processo Civil para os negócios jurídicos processuais. Firme nesse fio, o ponto nodal a ser considerado em todos os casos está no controle de validade do acordo, exigindo-se participação do Poder Judiciário na homologação dessas tratativas. Depreende-se, então, que a atribuição do órgão do Ministério Público está atrelada ao órgão judicial responsável pela aplicação da sanção, porque é este, por derradeiro, o competente para a homologação. Parecer que se direciona no sentido do conhecimento e procedência da dúvida, em ordem a declarar a atribuição da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói para tratativas e, se assim o entender, celebração de eventual acordo de não persecução cível nos autos da ação civil pública por ato de improbidade administrativa nº 0005426-12.2011.8.19.0031.) - Aprovo o Parecer. Declaro a atribuição da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói para tratativas e celebração de eventual acordo de não persecução cível nos autos da ação civil pública por ato de improbidade administrativa nº 0005426-12.2011.8.19.0031. Expeça-se ofício ao CAO Cidadania, instruído com cópia do Parecer aprovado, para ciência. Arquive-se.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.01264915 (CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES EM MATÉRIA CÍVEL instaurado entre as 1ª e 3ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes para aquilatar prevenção e designar o organismo ministerial encarregado de prosseguir com as investigações relacionadas a possível criação irregular de suínos no bairro Matadouro. A prevenção é identificada pela aferição do primeiro órgão cientificado dos fatos reportados ao Ministério Público, com fundamento no art. 18 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Esse critério do primeiro órgão ciente dos fatos valerá também para orientar a distribuição de notícias repetitivas para a Promotoria de Justiça que porventura já tenha indeferido e arquivado a primeira representação, sem aplicação literal da expressão "procedimento em curso", disposta no art. 3º, § 1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Parecer que se dirige no sentido de, conhecido o conflito negativo, ser ele julgado improcedente, em ordem a declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes para prosseguir oficiando no feito.) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes. Remetam-se-lhe os autos com o Parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao suscitado, para ciência.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.01266077 (Origem: Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo) - Aprovo o parecer para determinar a remessa dos autos do procedimento, sucessivamente, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Educação e Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Idoso e Pessoa com Deficiência, solicitando-



se-lhes, no prazo de 10 (dez) dias, para cada um, manifestação sobre o objeto do presente conflito negativo de atribuições.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2020.00486659 (CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES EM MATÉRIA CÍVEL instaurado entre a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo e a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital para condução de investigações relativas a possível violação a direitos do consumidor imputável à sociedade empresária Enel pela negativa de adesão de consumidores ao modal tarifário “tarifa branca”. Dano regional não configurado. É regional o dano que abrange todo o Estado, ainda que não ultrapasse os limites territoriais. É local o dano que atinge mais de uma Comarca de um mesmo Estado, sem refletir em todo o território. A suposta lesão a interesses metaindividuais suscetíveis de tutela jurisdicional pelo exercício da ação civil pública atingiria, em potência, outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro, mas esse recorte fático-jurídico evidencia, insofismavelmente, o dano local, sem regionalidade. Parecer que se dirige no sentido de, conhecido o presente conflito negativo, ser ele julgado procedente, em ordem a declarar a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo para prosseguir oficiando no feito.) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo. Remetam-se-lhe os autos com o Parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitante, para ciência.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DE 17.12.2020

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00767741 (Interessado: Paulo Gustavo da Cunha) - Aprovo o parecer e determinado o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 29, inc. VII da Lei nº 8.625/93 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00682291 (Origem: Notícia Anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos dos arts. 29, inc. VII da Lei nº 8.625/93 e 33, parágrafo único, a *contrario sensu*, da Lei Complementar nº 35/79.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00780027 (Origem: Notícia Anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00701017 (Origem: Notícia Anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993.

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00494037 (Origem: Notícia Anônima) - Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

SECRETARIA-GERAL

AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 12 de janeiro de 2021, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2020**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0006681.2020-58

OBJETO: Aquisição de óculos de realidade virtual, visando ao estudo de cenas visuais de interesse pericial.

Adjudicatária: Gemac Comércio Atacadista e Automação Industrial EIRELI

Valor unitário: R\$ 5.500,00.



PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR o investigado **VITOR HUGO DA SILVA**, identidade nº 30844508-9 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 034-06578/2020, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipterbcg@mprj.mp.br, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, a fim de marcação de oitiva por meio eletrônico, a ser realizada em data posteriormente agendada, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **JACKSON DOS SANTOS**, identidade nº 326124336 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0060761-91.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, no dia 26/01/2021, às 15h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **SANDRO CAMPELO DE SOUZA**, identidade nº 099752479 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0282995-83.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, no dia 26/01/2021, às 15h30min, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **LUAN MARTINS ALVES CUNHA**, identidade nº 265987438 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 0181128-47.2020.8.19.0001, para comparecimento no endereço Avenida Nilo Peçanha, nº 151, 11º andar, no dia 26/01/2021, às 16h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **JORGE LUIZ SANTOS NASCIMENTO**, identidade nº 87451209, CPF nº 021.884.487-58, nos autos do Procedimento nº 933-00996/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **ANDERSON CARDOSO NEVES**, identidade nº 12.254.006-5, CPF nº 100.772.377-73, nos autos do Procedimento nº 933-00464/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar



desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **VALDEMIR SOARES DE ASSUNÇÃO**, identidade nº 961.202-1 - IFF, CPF nº 241.835.047-91, nos autos do Procedimento nº 933-01018/2014, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **RUAN ALVES DE OLIVEIRA**, identidade nº 24.663.646-8, CPF nº 139.452.247-99, nos autos do Procedimento nº 906-01579/2019, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **CELESTINO MARINHO MERENDINO**, identidade nº 09.649.467-9, CPF nº 095.859.187-30, nos autos do Procedimento nº 933-00699/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a investigada **DAISY MARY DA SILVA CARDOSO SILVEIRA**, identidade nº 09.649.358-0, CPF nº 084.563.477-10, nos autos do Procedimento nº 200-00208/2018, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **EDSON MORAES BARROSO**, identidade nº 10.593.066-3, CPF nº 044.046.737-36, nos autos do Procedimento nº 933-01018/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a investigada **ALCÊNIA DE SOUZA MACHADO**, identidade nº 98861461, CPF nº 250244071-8, nos autos do Procedimento nº 141-00591/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pjcrisfd@mprj.mp.br ou telefone (22) 2758-1517, em até 10 dias desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **FELIPPE SILVA AMARANTE**, identidade nº 13.181.316-4, CPF nº 103.442.857-82, nos autos do Procedimento nº 933-01009/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipesnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **ADEMIR CORREA CARMINATTI**, identidade nº 07.842.888-5, CPF nº 009.043.777-25, nos autos do Procedimento nº 933-01214/2015, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipesnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR a investigada **CÁSSIA DE SOUZA MACHADO**, identidade nº 67784371, CPF nº 944868087-20, nos autos do Procedimento nº 141-00597/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pjcrisfd@mprj.mp.br ou telefone (22) 2758-1517, em até 10 dias desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **JOSE ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, identidade nº 108000274 - SSP/DETRAN, CPF nº 069.648.017-40, nos autos do Procedimento nº 011-01117/2018, para se manifestar, através do e-mail 2piptertzsb@mprj.mp.br ou do telefone (21) 2550-7167, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que sua não manifestação no prazo fixado importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **JOÃO VICTOR CLEMENTE DOS SANTOS**, identidade nº 03.156.054-3, CPF nº 054.099.287-92, nos autos do Procedimento nº 933-00551/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipesnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO ROMÃO**, identidade nº 05.316.995-9, CPF nº 620.101.667-87, nos autos do Procedimento nº 933-01090/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR o investigado **LEANDRO ORNELLAS DE SÁ**, identidade nº 08.946.192-5, CPF nº 022.241.857-58, nos autos do Procedimento nº 933-00511/2017, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pipespnsg@mprj.mp.br, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, para fins de agendamento de oitiva e formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização da oitiva por meio eletrônico na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **FELIPE BATISTA DA SILVA**, identidade nº 288598014, CPF nº 160.296.677-00, que, nos autos do Procedimento nº 032-05411/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **ALEXIS ANDRES GONZALEZ CARNEIRO**, CPF nº 708.981.262-66, que, nos autos do Procedimento nº 014-02980/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR à investigada **GABRIELLA NAVEGA DE OLIVEIRA CATTÁ PRETA**, identidade nº 217533769, CPF nº 127.301.057-43, que, nos autos do Procedimento nº 016-02169/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **FREDERICO NOGUEIRA ALVES**, identidade nº 101078111, que, nos autos do Procedimento nº 015-02719/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Petrópolis, vem COMUNICAR à investigada **THATIANE MOREIRA**, identidade nº 18303236 - SSP/MG, CPF nº 131.469.746-30, que, nos autos do Processo nº 0287275-97.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **YURI IGOR ALVES MUCI**, identidade nº 23676266-2, que, nos autos do Procedimento nº 0010700-83.2020.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **RAPHAEL DE OLIVEIRA SANTOS**, identidade nº 31257504-6, que, nos autos do Procedimento nº 0010700-83.2020.8.19.0081, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Petrópolis, vem COMUNICAR ao investigado **RODOLFO CAPRE BISPO DINIZ**, CPF nº 054.330.717-40, que, nos autos do Procedimento nº 0014088-40.2020.8.19.0001 (APF nº 105-00409/2020), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR à investigada **ALEXANDRA LOPES OLIVEIRA**, identidade nº 29.763.216-8, CPF nº 174.381.597-28, que, nos autos do Procedimento nº 0265196-27.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **JOÃO VITOR SILVA CORDEIRO**, identidade nº 31.201.996-1, que, nos autos do Procedimento nº 0268449-23.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **LUIZ ALBERTO FERREIRA DE LIMA**, identidade nº 13156319-9, CPF nº 091.421.917-00, que, nos autos do Procedimento nº 038-01240/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** à investigada **RHAYRA SANTOS DE ALMEIDA**, identidade nº 27769774-4, que, nos autos do Procedimento nº 038-01240/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem **COMUNICAR** à investigada **SAMANTHA BOTELHO DA COSTA**, identidade nº 20577423-5, CPF nº 111.962.477-06, que, nos autos do Procedimento nº 048-01317/2017, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** à investigada **LAURA VALENTINA LOPES**, identidade nº 1016663743 (Governo estrangeiro), que, nos autos do Procedimento nº 0291239-98.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **DILAN HENRIQUE VARGAS BECERRA**, identidade nº 350008033 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0291239-98.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **PAULO SANT'ANA HENRIQUE**, identidade nº 08899705-1, CPF nº 912.815.477-00, que, nos autos do Procedimento nº 022-07842/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **JAIRO PEREIRA DE SIQUEIRA CAMPOS**, identidade nº 05810537-0, CPF nº 870.668.317-72, que, nos autos do Procedimento nº 022-10039/2014, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **FÁBIO DE OLIVEIRA REIS**, identidade nº 11028392-6, CPF nº 084.952.077-02, que, nos autos do Procedimento nº 031-07682/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO**, identidade nº 20018973-6, CPF nº 095.376.857-05, que, nos autos do Procedimento nº 022-07640/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem **COMUNICAR** à investigada **SANDRA MARIA DA SILVA COSTA**, identidade nº 012299289-4, que, nos autos do Procedimento nº 0205534-35.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **THAYLON MARIANO DA SILVA**, identidade nº 27.282.614-0 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 051-00871/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **RODRIGO FERREIRA ROCIO**, identidade nº 21.378.227-9 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 051-00752/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **JOSÉ GERALDO DE SOUZA SOARES**, identidade nº 20643267 - SSP/DETRAN, CPF nº 100.332.417-75, que, nos autos do Procedimento nº 051-00824/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **WALLACE RUFINO DOS SANTOS**, identidade nº 13.189.284-6 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 051-00093/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **RODRIGO GONZAGA JARDIM DA SILVA**, CPF nº 120.332.257-71, que, nos autos do Procedimento nº 040-00741/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2019.01345692.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjitt@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** o indeferimento das notícias de fato, autuadas sob nºs 2019.01103964, 2019.01104131, 2019.01112536, 2019.01129159, 2019.011411742 e 2019.01143135.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjitt@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00918708.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pipterczp@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2016.00267389.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2020.00475095.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2011.00018879.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.